



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CÓDIGO E-SFINGE:** 604F39AC555485DB7F4B4A74B78F4CCD1CB0DB73

**ABERTURA: 03 de julho de 2023 às 09h00min**

**SALA DE LICITAÇÕES**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 87/2023**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de **CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZANGELO GRASSI**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – na Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Celso Ramos, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **09h00min** do dia **03 de julho de 2023**. Abertura da sessão no dia **03 de julho de 2023** às **09h00min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação presentes neste Edital.

2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Celso Ramos.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Celso Ramos.

2.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

2.7– Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

2.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Celso Ramos, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

2.9 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**3.1.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do “Anexo II”, juntamente com um documento de identificação com foto.**

3.1.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o **documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente**, bem como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

3.2 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital.

3.3 - A Administração Municipal de Celso Ramos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

3.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**3.6- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.**

**3.7 – Apresentar os anexos:**

**IV - Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002 (fora do envelope).**

**V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, fora dos envelopes juntamente com o credenciamento. (fora do envelope).**

**3.8 – Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitidas nos últimos 180 dias da data da licitação. (fora do envelope).**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 87/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- d) conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

4.3 - Fica estabelecido em **90 dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 – Para habilitação na presente licitação, deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL 32/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 87/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**Quanto à Qualificação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (***dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública***);



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2– Para comprovação da **qualificação Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO SISTEMA ESAJ E PELO SISTEMA EPROC, AMBOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;**
- h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.3 – Para comprovação da **qualificação Técnica:**

**5.3.1 - Qualificação Técnica do Profissional**

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para entrega do material pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação.

5.4-Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**OBS: Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.2 - Entregar o material nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.3 – Entregar o material no local solicitado pela respectiva secretaria;

6.4- - Entregar os materiais, somente com Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de compras do município;

6.5 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal - NF, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Solicitação de Fornecimento;

6.6 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.7 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias, em especial quando não for realizada a entrega do material no tempo e forma previsto neste edital.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que nesse caso será o Secretário de Obras e Meio Ambiente, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.**

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

**7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as respectivas especificações.**

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

**8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.
- 8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- 8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

8.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso.

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o Segundo dia útil anterior a abertura da sessão, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 10.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Celso Ramos - SC, ou encaminhados para o e-mail: [licitacoes@celsoramos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@celsoramos.sc.gov.br).

10.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Pregoeiro que promover sua resposta.

10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto neste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

## **12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.

12.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4- Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12.5 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.6 - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

12.7- Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.9 - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

12.10 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.11 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.12 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições do Edital;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14 – DA DOTAÇÃO**

14.1 - As despesas decorrentes da entrega dos serviços objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

### 15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pela entrega do material, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados.

**15.2 – O pagamento será realizado em até 30 dias após o fornecimento do material acompanhado da Solicitação de fornecimento e a Nota Fiscal.**

**15.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.**

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, através do telefone (49) 3547-1211 ou pelo e-mail: licitacoes@celsoramos.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

16.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

16.5 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, após decorrido o prazo de 12 meses.

**16.6 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

16.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

16.8 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

16.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi SC, excluído qualquer outro.

16.10 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo da Ata.
- g) ANEXO VI – Modelo Declaração de Idoneidade.
- h) ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de vínculo, sócio ou procurador vinculado com a administração pública municipal.
- i) ANEXO VIII - Termo de Referência

Celso Ramos (SC), 06 de junho de 2023.

**LUIZANGELO GRASSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RODRIGO FERNANDES SUPPI**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/SC 34220**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

REGISTRO DE PREÇOS

- **Fora dos envelopes**

*PROCURAÇÃO*

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>—, por meio de  
\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E  
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>—, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.  
\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>—, outorgando-lhe poderes gerais para  
representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_<MODALIDADE,  
NÚMERO/ANO>—, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,  
interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este  
procedimento licitatório.

\_\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_\_<data>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Carimbo da empresa

Continua...

**ANEXO II - continuação**

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

• **PROPOSTA**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

- **Fora dos envelopes**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Celso Ramos (SC), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATO N.**

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº 930 entidade de direito público representado pelo Prefeito Municipal LUIZANGELO GRASSI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ...estabelecida na Rua .... - ....., CNPJ n. ...., neste ato representado por seu Sócio....., nacionalidade..., portador do CPF n..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do Processo Licitatório n. 87/2023 na Modalidade de Pregão Presencial: 32/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1 – O material deverá ser entregue conforme as condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

2.2 – O material deverá ser entregue no local solicitado pela respectiva secretaria;

2.3 – Os matérias somente poderão ser entregues com a Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de compras do município.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.4 – Será necessário encaminhar juntamente com a Nota Fiscal - NF, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Solicitação de Fornecimento.

2.5 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**2.6 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação de fornecimento.**

2.7- A empresa vencedora deverá arcar com os custos de frete e o material deverá ser entregue no local solicitado pela respectiva secretaria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS**

3.1- O Município de Celso Ramos pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais o valor cotado na sessão de licitação, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de: R\$...

**3.2- O pagamento será realizado após o fornecimento dos matérias e emissão da Nota Fiscal, a qual será paga no prazo máximo de até 30 dias.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

### **CLAÚSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 -As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023.

### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

6.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

6.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

8.2 - Entregar o material nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

8.3 – Entregar o material no local solicitado pela respectiva secretaria;

8.4 - Entregar os materiais, somente com Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de compras do município.

8.5 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal - NF, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Solicitação de Fornecimento.

8.6 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.7 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital.

9.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias, em especial quando não for realizada a entrega do material no tempo e forma previsto neste edital.

9.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**9.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscal do contrato, que nesse caso será o Secretário da Cidade e Meio Ambiente, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.**

9.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

9.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

**9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as respectivas especificações.**

9.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

9.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

9.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

9.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.13 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital 87/2023, Pregão Presencial n. 32/2023, Processo Licitatório n.87/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

13.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

13.3 - E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (quatro) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Celso Ramos – SC, ...de...de 2023.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

- **Fora dos envelopes**

Ref. Processo Licitatório nº 87/2023

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, o que segue:

- a) Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
- b) Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
- d) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
- e) Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- f) Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Celso Ramos.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR  
VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

- **Fora dos envelopes**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO  
COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não  
possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público  
efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer  
espécie com o Município de Celso Ramos, bem como, não é pessoa (física ou jurídica)  
terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico,  
Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Celso Ramos (SC), \_\_\_\_< DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000  
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.JUSTIFICATIVA:** O descarte do lixo é fator determinante para o crescimento sustentável de uma cidade. Levando isto em consideração bem como o fato de algumas lixeiras do município não encontrarem-se em estado adequado para uso e visando aumentar a quantidade de lixeiras nas ruas do município, vimos por intermédio deste termo solicitar a compra de novas lixeiras para serem instaladas pela cidade, acondicionando de forma satisfatória e temporária resíduos gerados até que sejam recolhidos pela equipe de recolhimento.

**3.DESCRICÃO DOS ITENS**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30 unidades	Conjunto com dois recipientes para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado, polietileno de alta densidade, com suporte galvanizado 3" 1,50m e chapa galvanizada 2,75mm em "u" soldada no suporte para fixar os recipientes.	R\$ 446,00	R\$ 13.380,00
2	20 unidades	Recipientes para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado, polietileno de alta densidade.	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00

**3.2 - IMAGEM ILUSTRATIVA**



#### **4.CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 – O material deverá ser entregue conforme as condições e formas previstas no presente Edital, vindo a contratada a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

4.2 – O material deverá ser entregue no local solicitado pela respectiva secretaria;

4.3 – Os matérias somente poderão ser entregue com a Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de compras do município.

4.4 – Será necessário encaminhar juntamente com a Nota Fiscal - NF, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Solicitação de Fornecimento.

**4.5 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação de fornecimento.**

4.6- A empresa vencedora deverá arcar com os custos de frete e o material deverá ser entregue no local solicitado pela respectiva secretaria.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

## **5.VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias.

## **6. PRAZO PARA PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será realizado após o fornecimento dos materiais e emissão da Nota Fiscal acompanhada da Solicitação de Fornecimento, no prazo máximo de 30 dias.

## **7.VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da assinatura do contrato.